

LEI Nº 771/2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 29 / 06 / 19.

CLÁUDIO GOMES CORREIA FILHO

Ementa: Institui no Calendário oficial do Município de Floresta, a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, criando o “Dia Municipal do Autista” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário oficial do Município de Floresta a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, criando o “Dia Municipal do Autista”, que passarão a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada na primeira semana do mês de abril, e o Dia Municipal do Autista recairá no dia 02 de abril, anualmente.

Art. 3º Com a finalidade de difundir o Transtorno do Espectro Autista – TEA (nome oficial do Autismo) cabe às Secretarias Municipais de Saúde e Educação fomentarem e organizar ações que visam às políticas de proteção aos direitos dos Autistas e à conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Art. 4º As Secretarias de Saúde e Educação poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Associações, Ongs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.



RICARDO FERRAZ
Prefeito